

Chamada Pública Nº 07 2023

ESTABELECE CONDIÇÕES  
PARA SELEÇÃO INTERNA DE  
BOLSISTAS AO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente Chamada pública e do Edital Nº 44/2022 PDSE/CAPES.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq.

As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES Nº. 44/2022.

## 1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES Nº. 44/2022, que pode ser acessado por meio do link: [Programa de Doutorado-sanduiche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 6 meses (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

## 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital PDSE/CAPES Nº. 44/2022, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução Nº 4260/2018 - CEPE, de





#### 4. DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento da Chamada Pública – PROPGPq	De 30 a 31/01/2023	PROPGPq
Lançamento das Chamadas Públicas nos PPGs	De 01 a 13/02/2023	PPG – UECE
Pré-seleção de candidatos nos PPG	De 13 a 23/02/2023	PPG – UECE
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PROPGPq	Até 28/02/2023	PPG – UECE
Análise das candidaturas pela PROPGPq	De 28/02 a 03/03/2023	PROPGPq
Divulgação do resultado preliminar	07/ 03/2023	PROPGPq
Prazo para recursos	De 08 a 09/03/2023	Candidato
Divulgação do resultado final	10/03/2023	PROPGPq
Inscrição dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes)	Do dia 15/03 até 03/04/2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 à 17/04/2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	PROPGPq
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20/04/2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir de 18/04/2023	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22/05/2023.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Emissão das cartas de concessão.	A partir de 29/05/2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2023.	Bolsista





## **5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE**

5.1 A seleção interna nos programas de pós-graduação da UECE dar-se-á através de chamada pública interna elaborada por cada programa, respeitando os prazos desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022, conforme item Art. 5.1 – item IV do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022

5.2 A chamada pública interna de cada PPG da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa e deverá prever etapa de interposição de recurso administrativo.

5.3 A chamada pública interna de cada PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022, com atenção especial aos itens 6, 7, 8 e 9.4 do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022

5.4 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, segundo o que dispõem esta Chamada Pública e o Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022.

5.5 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.6 Cada PPG poderá selecionar somente 1 (um) doutorando, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos;

5.7 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022.

5.8 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022. Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPES. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tenha menos tempo para conclusão de seu doutorado. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.9 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8.

5.10 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no protocolo geral da UECE, contendo os seguintes documentos: termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I; ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG; documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 8.7 do Edital PDSE/CAPES N.º. 44/2022; justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.

5.11 Toda a documentação anexada ao processo, exigida no item 5.10, deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à PROPGPq, através de processo no Protocolo Geral de forma física e também

①

digitalizada em um único documento e enviada para o endereço eletrônico [depg.propgpq@uece.br](mailto:depg.propgpq@uece.br).

## 6. DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1 O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N°. 44/2022.

A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SiCapes, além da homologação dessas inscrições pela PROPGPq.

6.2 A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N°. 44/2022, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

- a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;
- a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.3 A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma no item 4.

7.2 Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação via protocolo geral da UECE para a PROPGPq.

7.3 Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES N°. 44/2022.

7.4 Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N°. 44/2022 serão dirimidos pela PROPGPq.

78201 5 7+  
Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
Presidente da FUNECE

[assinatura]  
Dra. Roberta Soares  
Procuradora Jurídica da Funece  
OAB/Ce nº 42.288 - A  
OAB/Sp nº 179.810



## ANEXO II

### JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO CANDIDATO

#### **OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO**

Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a) selecionado(a);

Classificação: Indicar a classificação do candidato

A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme a Chamada Pública Nº \_\_/2022 da PROPGPq/UECE e o Edital PDSE/CAPES Nº. 44/2022.

Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

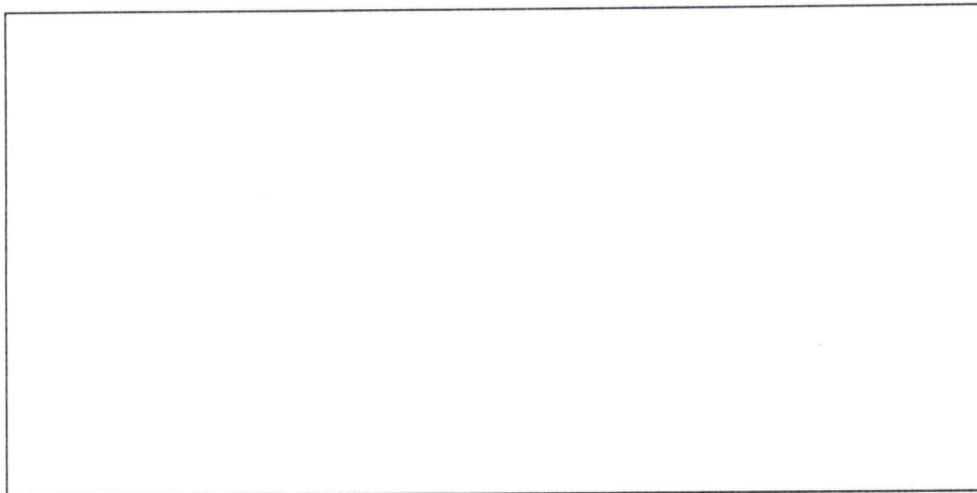


Evidências de experiência e excelência científicas do(a) co-orientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do programa de pós-graduação da UECE.

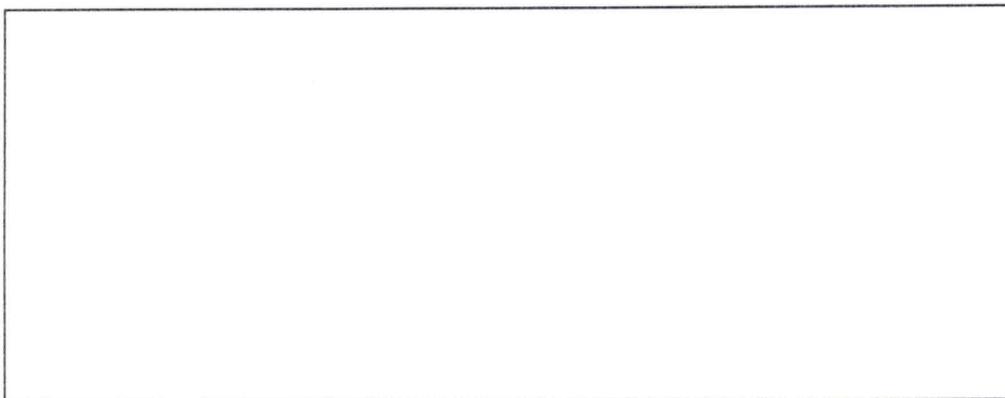
3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

*P*

Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese.



Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.



Fortaleza,

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção ao PDSE

